

## PORTARIA Nº 837/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024

*Cria o Comitê de Gestão de Processos e Riscos da Universidade Federal de Jataí.*

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como a Portaria Nº 90, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 1º de fevereiro de 2024, Edição: 23, Seção: 2, Páginas: 55 e 56, e no uso da competência conferida pelo art. 8º, § 2º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, c/c art. 63 do Regimento Geral da Universidade Federal de Jataí e considerando o que consta do Processo nº 23854.005772/2024-78, e ainda:

- o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, e no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

- a necessidade de aperfeiçoar, melhorar e inovar os procedimentos operacionais dos processos de trabalho da Universidade Federal de Jataí, como forma de contribuir com a consecução dos objetivos estratégicos organizacionais;

- a importância do estabelecimento de ações de mapeamento, análise, modelagem, melhoria, integração, padronização e transformação dos processos de trabalho, visando a eficiência na execução dos serviços e racionalização dos recursos;

- a necessidade de modernizar e aperfeiçoar a gestão

dos processos de trabalho, com vistas a otimizar suas rotinas e o cumprimento de sua missão; e

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico de Gestão de Processos e Riscos - CGPR, responsável por desenvolver, documentar e manter as atividades de processos organizacionais de trabalho nos níveis organizacionais operacional e tático, no âmbito da Universidade Federal de Jataí.

§ 1º O CGPR subordina-se à Reitoria e será composto por representantes das demais unidades administrativas e acadêmicas desta Universidade.

§ 2º O CGPR deve apoiar, colaborar e submeter seus resultados ao Escritório de Processos - EP, vinculado à Coordenação de Processos e Governança de Dados, da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento - Proplan.

## Art. 2º Compete ao CGPR:

I - apoiar a promoção da cultura da gestão por processos, conscientizando gestores e demais servidores para adoção de boas práticas e inovações organizacionais;

II - difundir conceitos, técnicas, métodos e abordagens de gestão por processos;

III - contribuir com a gestão do conhecimento organizacional e às boas práticas de gestão;

IV - conduzir atividades de mapeamento de processos, elaborando os respectivos manuais dos processos;

V - definir o dono (gestor) do processo junto às unidades administrativas e acadêmicas;

VI - implementar melhorias nos processos junto às unidades administrativas e acadêmicas, visando a eficiência, qualidade, evolução e melhoria contínua;

VII - identificar os riscos nos níveis operacional e tático inerentes aos processos mapeados e propor ações de prevenção e/ou mitigação junto às unidades administrativas e acadêmicas;

VIII - estabelecer os indicadores de desempenho dos processos gerenciados junto às unidades administrativas e acadêmicas;

IX - coordenar a divulgação de ações e resultados das atividades desenvolvidas pelo Comitê, mantendo os registros atualizados no sítio eletrônico institucional e nos demais sistemas organizacionais;

X - elaborar manuais, procedimentos operacionais, conteúdos, entre outros documentos relativos aos trabalhos desenvolvidos;

XI - elaborar de forma colaborativa a minuta da Política de Gestão de Riscos da Universidade e submetê-la ao EP; e

XII - realizar a autoavaliação dos resultados do Comitê e ações de benchmarking com outras instituições de ensino superior para desenvolvimento das atividades.

Art. 3º Compete aos gestores e dirigentes das áreas acadêmicas e administrativas da Universidade, no âmbito das respectivas competências e atribuições:

I - apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo CGPR;

II - participar das reuniões, quando convocadas, e de capacitações relacionadas ao tema; e

III - indicar representante para compor o referido Comitê e/ou ponto focal ou para desenvolvimento de atividades relativas ao tema na respectiva área de lotação, quando solicitado.

Art. 4º Compete ao Presidente do CGPR propor alterações em sua composição ao Gabinete da Reitoria para análise, assinatura e publicação de nova Portaria.

Art. 5º O CGPR poderá contar com a participação de bolsistas e/ou estagiários para auxílio no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º Caberá à Reitoria da Universidade Federal de

Jataí prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento do CGPR.

Art. 7º O CGPR terá caráter permanente.

Art. 8º Eventuais dúvidas ou casos omissos devem ser submetidos à Reitoria, que pode contar com apoio do Pró-reitor de Planejamento e Orçamento, para orientação e deliberação final.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ALANA FLAVIA ROMANI, Vice-Reitora da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 11/07/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0304930** e o código CRC **FBEAAB9**.

**Referência:** Processo nº  
23854.005772/2024-78

SEI nº 0304930